

Lei nº 1003

"Ora a receita e fixa a despesa do município de Guariba para o exercício financeiro de 1986." -

A Câmara Municipal de Guariba, em sessão realizada no dia 07 de outubro de 1985, Aproveu, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo, a seguinte,...

Lei →
-
-

Artigo 1º - O orçamento geral do município de Guariba, para o exercício de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em G\$ 32.000.000.000 (Trinta e dois bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos e de outras contribuições correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e das especificações do anexo nº 02 de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Receitas Correntes:

1.1 - Receita Tributária	G\$ 1730.000.000,
1.2 - Receita Patrimonial	G\$ 192.000.000,
1.3 - Receita Industrial	G\$ 16.680.000,
1.4 - Contribuições Correntes	G\$ 17.530.000.000,
1.5 - Outras Receitas Correntes	G\$ 181.500.000, - G\$ 19.630.180.000,

II - Receitas de Capital:

2.1 - Operações de Crédito	GH 7.500.000.000,
2.2 - Alienação de Bens	GH 49.000.000,
2.3 - Transferência de Capital	GH 4.890.820.000, - - -
	GH 12.369.820.000,
Total Geral da Receita	GH 32.000.000.000,

Artigo 3.º - A Despesa será realizada na forma do quadro analítico constante do Anexo III - Anexo 2, conforme o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo:

1.1 - Câmara Municipal	GH 500.000.000 - GH 500.000.000,
------------------------	----------------------------------

II - Poder Executivo:

2.1 - Gabinete	GH 1.550.000.000,
2.2 - Assessoria e Planejamento	GH 70.000.000,
2.3 - Junta de Afastamento Militar	GH 34.000.000,
2.4 - Guarda Noturna	GH 350.000.000, - GH 1.804.000.000,

III - Prefeitura:

3.1 - Secretarias	GH 1.940.000.000,
3.2 - Linhas	GH 2.360.000.000 - GH 4.300.000.000,

IV - Educação e Cultura:

4.1 - Estabelecimentos Escolares	GH 2973.000.000,
4.2 - Merenda Escolar	GH 1.036.000.000,
4.3 - Cultura e Esportes	GH 611.000.000, - GH 4.620.000.000,

V - Obras e Serviços Municipais:

5.1 - Administração	GH 2.293.000.000,
5.2 - Matadouro	GH 100.000.000,
5.3 - Serviços de Saneamento	GH 125.000.000,
5.4 - Serviços de Limpeza Pública	GH 240.000.000,
5.5 - Cemitério	GH 527.000.000,
5.6 - Iluminação Pública	GH 600.000.000,
5.7 - Parques e Jardins	GH 880.000.000,
5.8 - Ruas e Avenidas	GH 5.390.000.000 - GH 10.160.000.000,

VI - Saúde e Lazer:

6.1 - Serviços de Saúde	GH 382.000.000,
6.2 - Lazer e Recreação	GH 600.000.000 - GH 982.000.000,

VII - Assistência e Previdência Social:

7.1 - Assistência Social - GH 1.534.000.000,

7.2 - Previdência Social - GH 1.370.000.000 - GH 2.704.000.000,

VIII - Viagens e Transporte

8.1 - Estados Rodoviários - GH 330.000.000,

8.2 - Início de Estudos de Rodagem Municipal - GH 6.600.000.000 - GH 6.730.000.000,

Total Geral das Despesas - GH 38.000.000.000,

Artigo 4º) - O Executivo Municipal expedirá, mediante Decreto, as Tabelas Explicativas da distribuição de verbas por elementos constantes nos anexos da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 5º) - Fica autorizado o Executivo Municipal a:

I - abrir em qualquer tempo créditos suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada, nos termos do artigo 7º da Lei 4320/64 e;

II - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, junto aos órgãos oficiais de crédito, até o limite de 25% da Receita prevista no corrente orçamento do exercício financeiro de 1986, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º) - Além da autorização contida no artigo anterior, e de acordo com a Lei supra citada, o Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais para atender despesas do cumprimento de outra Lei que for aprovada na vigência do exercício financeiro de 1986.

§ Único - Os créditos de que trata este artigo, ficam limitados até a importância restituta da obrigação legal.

Artigo 7º) - No exercício financeiro de 1986, ficam concedidas as seguintes subvenções que o Executivo pagará à conta de recursos dos respectivos Verbas:

1 - Subvenção à APM da E.E.P.G. "Professor Banes" - Guariba - GH 2.500.000.000,

2 - Subvenção à APM da E.E.P.G. "Bento C. Botelho do Amaral" - Guariba - GH 2.500.000,

3 - Subvenção à APM da E.E.P.G. "José Pacifico" - Guariba - GH 3.800.000,

- 4- Subvenção à APM da E.E.P.G. "Josephina de C. Neves" - Guariba GH 1.800.000,
- 5- Subvenção à APM da E.E.P.G. "Prof. Alfredo R. de Moura" - Guariba GH 1.200.000,
- 6- Subvenção à APM da E.E.P.G. (a) "da Vila Cohab" - Guariba GH 1.200.000,
- 7- Subvenção ao Hospital Psiquiátrico Espírita "Caribari Schmitt Ananquara" GH 2.000.000,
- 8- Subvenção à Sociedade de São Vicente de Paula - Guariba GH 10.000.000,
- 9- Subvenção à Associação de Puericultores de Guariba GH 10.000.000,
- 10- Subvenção ao "Centro Comunitário Cristo Rei" - Guariba GH 10.000.000,
- 11- Subvenção à APAE - Associação de Pais e Amigos do Excepcional GH 6.000.000.

§ Único - As Entidades referidas neste artigo prestarão conta da aplicação das respectivas verbas na forma que estabelecer a legislação em vigor.

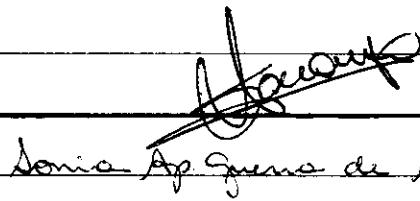
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de outubro de 1985.



EVANDRO VITORINO
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada nesta Secretaria na mesma data



Sônia Ap. Guim de Araújo

Dir. do Div. de Adm. e Planejamento

Apresentado neste cartório para arquivamento nos termos do artigo 55, § 4º do Decreto Lei complementar nº 09 de

31-12-69.

Elisio Antonio Pinederos de Lima
Oficial Interino